



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2023-6

LICITAÇÃO Nº. 00010/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MAIOR OFERTA

Órgão Realizador do Certame:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RUA DEPUTADO BARRETO SOBRINHO, 168 - TAMBIÁ - JOÃO PESSOA - PB.

CEP: 58020-680 - E-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br - Tel.: (083) 3221-6340.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.733.319/0001-80, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:30 horas do dia 08 de novembro de 2023, por meio do site <https://www.licitacoes-e.com.br>, licitação na modalidade Pregão nº 00010/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento maior oferta; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, para: Contratação de Instituição Financeira.

Data de abertura da sessão pública: 08/11/2023. Horário: 09:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 08/11/2023. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Local: <https://www.licitacoes-e.com.br>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Instituição Financeira para prestação dos serviços de pagamento da folha de salário dos Defensores públicos, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I.

1.3.0 critério de julgamento adotado será a maior oferta global do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Instituição Financeira para prestação dos serviços de pagamento da folha de salário dos Defensores públicos, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado da Paraíba - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:30 Às 17:30 de Segunda a Quinta-feira e das 08:30 Às 13:30 Na Sexta-feira.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição poderá ser apresentada por alguma das seguintes formas:

2.3.1. Pelo e-mail: cpdp@defensoria.pb.gov.br;

2.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Térreo - Tambiá - João Pessoa - PB; e

2.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro - João Franco da Costa Filho. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>; ou

2.6.2. Pelo e-mail: cpdp@defensoria.pb.gov.br.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita por alguma das seguintes formas:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2.Pelos sites: <https://www.defensoria.pb.def.br/transparencia>;
www.tce.pb.gov.br; <https://www.licitacoes-e.com.br>; ou

3.2.3.Solicitado e enviado pelo e-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da assinatura do contrato:

Início: 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

Conclusão: 60 (sessenta) meses.

5.2. Tanto para tornar o certame licitatório mais atrativo, uma vez que possibilita às licitantes vislumbrarem um período mais extenso para amortização dos investimentos relacionados à prestação dos serviços, quanto para garantir maior estabilidade e previsibilidade à gestão administrativa, além de eliminar custos administrativos e riscos de insucesso necessariamente associados a renovações contratuais de serviços de natureza continuada, foi definida a vigência inicial em 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ter a sua duração prorrogada por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 meses, uma vez que o objeto é constituído de serviços de prestação continuada.

5.3. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.4. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 60 (sessenta) meses, considerado da data de sua assinatura.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

6.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação - salvo o disposto em 12.2.10.1;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5 É permitida a formação de Consórcios, de acordo com o disposto no Art. 33 da Lei 8.666/93, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências do mesmo.

6.6 Na constituição de consórcio deverão ser atendidas as seguintes exigências pela empresa líder:

6.6.1 Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;

6.6.2 Administrar o contrato;

6.6.3 Apresentar Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:

6.6.3.1 Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

6.6.3.2 Declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

6.6.3.3 Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

6.6.3.4 Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

6.6.3.5 Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao custo do fornecimento dos serviços previstos;

6.7 A licitante vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado na Junta Comercial, discriminando a empresa líder, a participação de cada uma das empresas e a responsabilidade solidária dos consorciados por atos praticados na fase de licitação e no decorrer da execução do contrato.

6.8 Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação deste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados apresentados por cada empresa a fim de atender ao exigido, vinculados à sua participação no consórcio. Para efeito de qualificação econômico-financeira, os índices deverão ser demonstrados individualmente, por parte de cada pessoa jurídica participante do certame, exceto para a comprovação do patrimônio líquido, quando da participação em consórcio, que neste caso será comprovado pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.

6.9 Não poderá participar do consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na CONTRATANTE.

6.10 É impedida de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

6.11 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

6.12 O prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência do contrato.

6.13. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.13.1 Possuir atestado(s) com a indicação de gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de, no mínimo, 1.000 (um mil) funcionários, comprovando ser admitida para prestar serviços de processamento de Folha de Pagamento para Defensores Públicos, servidores e estagiários desta ORC;

6.13.2 Estar em situação regular de funcionamento comprovado por meio de apresentação de certidão e/ou declaração emitida pelo BACEN e/ou órgão fiscalizador;

6.13.3 Comprovação de que dispõe de tecnologia que atenda às exigências para realização das transferências de recursos via Transferência Eletrônica de Dados (TED);

6.13.4 Comprovação de que Dispõe do layout dos arquivos com o padrão FEBRABAN.

7.0. DO CREDENCIAMENTO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com as características descritas no item 13 a seguir e acompanhada da planilha que detalha os valores individuais de cada serviço licitado disponível no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.6.O valor ofertado na proposta do item/lote não poderá ser inferior ao preço mínimo de R\$ 859.320,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e vinte reais), e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

9.7.No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta **não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.O critério de julgamento adotado será o maior oferta, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação ao item/lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Prestados por empresas brasileiras;

10.26.3.Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.29.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item/lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item/lote será desconsiderado se o valor proposto não for atendido pelo licitante; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item/lote.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item/lote correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

11.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9.Noitem/lote não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.4.1.A boa situação da empresa será comprovada através do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 8% (oito por cento), de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com Memória de Cálculo apresentada pelo licitante, sendo que a relação entre o Patrimônio de Referência-PR e os riscos ponderados Patrimônio de Referência Exigido-PRE obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013 e demais normas aplicáveis.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

$IB = PR \times 100 / (PRE / \text{FATOR } F)$

Onde: IB = Índice de Basiléia.

PR = Patrimônio de Referência.

PRE = Patrimônio de Referência Exigido Fator F = 0,08

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.8.1.A regularidade fiscal e trabalhista poderá ser comprovada pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.10.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12. Deverá, ainda, apresentar a documentação requerida no item 6.13 anterior.

12.3.Documentação específica:

12.3.1.Termo de Responsabilidade, declarando que assume todos os riscos por eventual subdimensionamento de sua proposta - item 6.13.1.

12.3.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.13.3.

12.4.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1.A documentação das entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio, nos termos deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando do envio da respectiva proposta inicial, correspondendo a:

12.4.2.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá ser aquela que possuir o maior capital social integralizado e representará os consorciados em todas as etapas da licitação e perante o ORC.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

12.2.3. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso, os somatórios dos quantitativos e valores de cada consorciado, na proporção da sua respectiva participação.

12.5.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.5.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.6.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.6.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.6.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.6.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.6.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.7.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.8.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.8.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.11.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou emitido digitalmente. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.11.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.11.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.12.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.4.Constar a planilha que detalha os valores individuais de cada serviço licitado disponível no Termo de Referência

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do item/lote poderá ser repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do item/lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no item/lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

14.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.0s autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

19.0.DA CONTRATAÇÃO

19.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

19.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

19.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

19.2.0 prazo para retirada da Ordem de Serviço será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

19.2.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

19.2.2.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

19.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

19.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar a Ordem de Serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

19.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

19.4.A supressão do item/lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

19.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

19.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

19.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

20.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

21.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

21.1.Obrigações do Contratante:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

21.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

21.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

21.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

21.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

21.2. Obrigações do Contratado:

21.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

21.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

21.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

21.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

21.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

21.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

21.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo IV.

22.0. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta do Fundo Especial da Defensoria Pública.

22.2. Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATADO deverá pagar ao Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 10% (dez por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

22.3. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, fornecido pelo IBGE.

23.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

23.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

23.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

23.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

23.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.6. Serão aplicadas, também, as sanções previstas no Termo de Referência pelo descumprimento do Acordo de Nível de Serviço durante a execução do serviço.

24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

24.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

24.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

24.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

24.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá - João Pessoa - PB, nos horários normais de expediente: das 12:30 Às 17:30 de Segunda a Quinta-feira e das 08:30 Às 13:30 Na Sexta-feira; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de João Pessoa, Comissão Permanente de Licitação.

João Pessoa - PB, 23 de outubro de 2023.

ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro Oficial



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. JUSTIFICATIVAS

1.1.Em virtude do término do Contrato nº 026/2018, firmado entre a Defensoria Pública do Estado da Paraíba e o Banco Bradesco SA, e considerando que a administração da folha de pagamento dos Defensores Públicos, servidores e estagiários movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento, a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, por meio de procedimento licitatório, irá realizar a contratação dos serviços de Pagamento da Folha de Salário dos Defensores Públicos, servidores e estagiários, pelo prazo de cinco anos, conforme estipulado neste Termo de Referência.

1.2.O presente contrato tem por objetivo a operacionalização do pagamento da folha de salários dos Defensores Públicos, servidores e estagiários do Estado da Paraíba por instituição financeira reconhecida pelo Banco Central do Brasil, na forma em que esteja concorde com o determinado no § 3º, do art. 164 da Constituição Federal de 1988, norma também respeitada na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 43 e ao reconhecimento judicial dessa possibilidade, conforme o entendimento esposado no julgamento pelo STF do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6 - DF, em que ficou decidido que o obrigatório depósito "das disponibilidades de caixa" em conta de banco oficial, diz respeito aos recursos da "Conta Única" dos entes federados, assim, não abarcando os pagamentos dos fornecedores daqueles, nem o pagamento da remuneração dos servidores ativos e prestadores de serviços.

1.3.Dessa forma, o processo licitatório abrange tão somente o serviço de pagamento de folha de salários dos Defensores Públicos, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mantendo-se a guarda e a gestão das disponibilidades de caixa em instituição financeira oficial.

1.4.Tendo em vista que o critério de julgamento a ser adotado será o de maior lance ou oferta, é imperiosa que seja realizado por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

1.5. A decisão de submeter à contratação desses serviços à licitação na modalidade pregão decorre do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal quando do julgamento do Agravo Regimental na Reclamação no 3.872-6-DF, segundo o qual o processamento dos créditos decorrentes de folha de pagamento (item de maior relevância no objeto) é serviço comum, que pode ser e de fato é ofertado por quaisquer instituições financeiras devidamente autorizadas e que não se confunde com o objeto do §3º do artigo 164 da Constituição Federal.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

2.DO OBJETO

2.1.0 presente processo licitatório tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira para prestação dos serviços de pagamento da folha de salário dos Defensores públicos, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos que integram o presente edital.

2.2.0 objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os Defensores Públicos, servidores e estagiários, bem como os nomeados durante o prazo de execução do contrato.

3.VALORES OPERACIONALIZADOS

3.1.As movimentações financeiras relativas ao pagamento da folha salarial do mês de setembro de 2023 totalizaram R\$ 3.246.254,92 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) como sendo o valor líquido através de pagamentos de remunerações a 635 (seiscentos e trinta e cinco) defensores públicos, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

4.SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.A Defensoria Pública do Estado da Paraíba e a Instituição Financeira vencedora do certame comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

4.2.As regulamentações futuras e demais critérios operacionais que se fizerem necessários à sistemática dos serviços serão objeto de ajustes entre as partes, inclusive quanto ao prazo para sua realização.

4.3.A instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio idôneo a Defensoria Pública do Estado da Paraíba por intermédio dos respectivos órgãos competentes, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

4.4.0 regime de execução é o de empreitada por PREÇO GLOBAL

4.5.Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.5.1.Os serviços de que trata este Termo serão prestados de forma contínua, durante o prazo de vigência contratual, devendo a instituição financeira



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

contratada observar rigorosamente as previsões contidas no Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento (Anexo A), as normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, e demais normas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de pessoal.

4.5.2.A instituição financeira contratada não fará jus à remuneração direta, oriunda dos cofres públicos estaduais, pela prestação dos serviços à Defensoria pública do Estado da Paraíba e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos, a exemplo de emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios.

5. TRATAMENTO PREFERENCIAL

5.1.Os Defensores Públicos, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado da Paraíba serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada a contratação em tela, sujeita às regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.919 de 25/11/2010.

5.2.Na forma da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.424 de 21/12/2006, fica vedada a cobrança de tarifas dos Defensores Públicos, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para, no mínimo, os seguintes serviços:

5.2.1.Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

5.2.2.Saques, totais ou parciais, dos créditos;

5.2.3.Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

5.3.A Instituição Financeira vencedora do certame, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional no inciso II do art. 6º da Resolução nº 3.424 de 21/12/2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar opção aos Defensores Públicos, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado da Paraíba que assim desejarem, para a opção pela "conta salário" regulamentada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.402 de 06/09/2006.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Só poderão participar do certame, instituições financeiras públicas ou privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

7. HABILITAÇÃO NECESSÁRIA - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

7.1.0 requisito para a habilitação da instituição financeira é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e do qual se possa extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso os índices utilizados para medir a solvência bancária, conforme estipulado no edital, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional, sem prejuízo das demais exigências previstas em edital.

8.EXCLUSIVIDADE

8.1.A instituição financeira contratada terá direito, se assim desejar, em caráter de exclusividade, à instalação de Posto de Atendimento Bancário (PAB) nas dependências da Defensoria pública do Estado da Paraíba (Prédio Sede), com área não inferior a 20m², em local a ser definido posteriormente e conforme anuência da contratante.

9.VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1.A prestação de serviços, a serem executados de forma contínua terá a duração de 60 (sessenta) meses, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

9.2.0 contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

10.PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR A SER OFERTADO NA LICITAÇÃO - REMUNERAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

10.1.0 pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta do Fundo Especial da Defensoria Pública.

10.2.Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATADO deverá pagar ao Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 10% (dez por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

10.3.No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, fornecido pelo IBGE.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

11.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1.Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

11.2.3.Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para o cumprimento do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.2.4.Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.2.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.2.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.2.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.10.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

11.2.11. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

11.2.12. Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

11.2.13. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado;

11.2.14. Proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

11.2.15. Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

11.2.16. Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão eletrônico, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

11.2.17. No caso da Instituição Financeira contratada não possuir agência bancária no raio de até 2.000 (dois mil) metros do prédio sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, localizada na Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, fica a mesma OBRIGADA a instalar 01(um) Posto de Atendimento Bancário - PAB com no mínimo 20m², e em local a ser definido pela contratante, sendo o referido PAB instalado no prédio sede;

11.2.18. Fornecer em meio magnético, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da solicitação, as informações dos dados cadastrais dos Defensores Públicos, servidores e estagiários, resguardado o sigilo bancário.

12. DAS PENALIDADES

12.1.0 licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação inidônea para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no item 12.2.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida,



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o edital de licitação.

12.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I- Advertência;

II- Multa de até 10% (dez por cento);

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

12.5. Se o Contratado der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao Contratante a multa de 10% (dez por cento) do valor da remuneração total estabelecida no contrato.

12.6. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13. DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA

13.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRATADA, poderá ofertar crédito consignado aos Defensores Públicos, servidores e estagiários, sem exclusividade, durante toda vigência contratual.

14. DOS ANEXOS

14.1. Constitui anexo do **Termo de Referência**, dele fazendo parte integrante, o **Anexo Único - Pirâmide Salarial e Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento por faixa de Renda dos Defensores Públicos, servidores e estagiários.**

15.0. DO MODELO DE PROPOSTA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

15.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

AQUELINA DA SILVA MONTENEGRO
Coord. de Planejamento, Orçamento e Finanças
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

**PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXA DE RENDA DOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS
ATIVOS**

SERVIDORESATIVOSEPRESTADORESDESERVIÇOSATIVOS	
FAIXASALARIAL (R\$)	QUANTIDADE
Até1.000,00	123
De1.000,01 a2.000,00	102
De2.000,01 a3.000,00	39
De3.000,01 a4.000,00	86
De4.000,01 a5.000,00	37
De5.000,01 a6.000,00	37
De6.000,01 a7.000,00	8
De7.000,01 a8.000,00	5
De8.000,01 a9.000,00	0
De9.000,01 a10.000,00	0
Acimade10.000,01	198
TOTAL	635

CLASSIFICAÇÃO	QUANT
Estatutário	241
Comissionado	153
Cedido	35
Estagiário	206

1. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos Defensores Públicos, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado.

1.2. Os pagamentos aos Defensores Públicos, servidores e estagiários referem-se às folhas salariais líquidas, já descontados o imposto de renda pessoa física, as contribuições previdenciárias, os repasses assistenciais e quaisquer outros que legalmente devam ser descontados em folha.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

2.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada BANCO, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da Defensoria Pública, abrangendo o seguinte público alvo:

2.1.1. Defensores Públicos, servidores e estagiários.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DO ESTADO

3.1. Os pagamentos dos SERVIDORES ATIVOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, inclusive a gratificação natalina, serão realizados de acordo com calendário definido pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

4. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

4.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal da DPE-PB será movimentado através das modalidades seguintes a serem executadas pelo BANCO, sem que isso implique em aumento de despesas a contratante:

4.1.1. DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE.

4.1.2. DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência do BANCO no domicílio dos DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS, entre outros casos legalmente previstos.

5. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

5.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA manterá em Agência do BANCO, obrigatoriamente situada em João Pessoa (PB), contas correntes transitórias, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

pagamento dos DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o mesmo.

5.2.0 BANCO deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do pessoal da DPE-PB, considerando a totalidade dos DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS.

5.3.0 BANCO disponibilizará para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA a opção de bloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente de DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS.

5.4.0 bloqueio e o desbloqueio de créditos serão realizados mediante transmissão de arquivo eletrônico de dados pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA ao BANCO.

6.BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DA DPE-PB

6.1.Para implantação e manutenção do pagamento dos DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA remeterá ao BANCO arquivo de dados em meio eletrônico, com leiaute no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7.PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1.A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA enviará ao BANCO arquivo eletrônico de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central.

7.2.0 BANCO deverá enviar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, arquivo eletrônico de dados contendo informações sobre códigos e descrições de suas agências em todo o território nacional.

7.3.0 BANCO retornará a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA em até 10(dez) dias úteis, antes do primeiro pagamento, arquivo eletrônico de dados contendo informações da conta corrente dos DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS.

7.4.A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA enviará outros arquivos eletrônicos de dados correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao BANCO em até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para a realização de cada crédito.

7.5.0 BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e retornará a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA um arquivo eletrônico de dados analíticos contendo o status de cada linha de pagamento, além da natureza de eventuais críticas, até o 2º (segundo) dia útil após a sua recepção.

7.6.Havendo alguma inconsistência nos arquivos recebidos que impossibilite o processamento e pagamento dos DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS,



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

estes deverão ser imediatamente encaminhados a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA enviará o arquivo retificado contendo o crédito dos DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento.

7.7.0 BANCO deverá informar aos DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas correntes e recebimento do cartão magnético.

7.8.0 BANCO deverá disponibilizar infraestrutura que possibilite o cadastramento inicial e a abertura de conta corrente de todos os DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS com o menor impacto de deslocamento para estes e sem ônus para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

7.9.0 BANCO deverá realizar cruzamento dos CPF's informados pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA com os de seus correntistas para verificação daqueles cujos DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS já sejam seu correntista, situação em que será facultada aos DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS a abertura de nova conta corrente.

8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1.0 processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

8.1.1.A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA enviará arquivos eletrônicos de dados correspondentes aos créditos de pagamento dos DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS, até 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento.

8.1.2.Havendo alguma inconsistência nos arquivos recebidos que impossibilite o processamento e pagamento dos DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES ATIVOS E ESTAGIÁRIOS, estes deverão ser imediatamente encaminhados à DPE-PB pelo BANCO, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba enviará o arquivo retificado contendo o crédito dos DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento.

8.1.3.0 BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e retornará a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA um arquivo eletrônico de dados analítico contendo o status de cada linha de pagamento, além da natureza de eventuais críticas.

8.1.4.0 arquivo de retorno do BANCO, de que trata o item anterior, obedecerá aos seguintes prazos:

8.1.4.1.Até 3 horas após a recepção, quando esta ocorrer até 18:00 horas;

8.1.4.2.Caso a recepção ocorra após as 18:00 horas, o retorno deverá ocorrer até as 09:00 horas do 1º (primeiro) dia útil seguinte.

8.1.5.Toda mudança de status nos pagamentos já agendados terão que ser enviados a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, através de arquivo de dados eletrônico, para que o mesmo possa manter controle sobre os pagamentos dos DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

8.1.6.Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos.

8.1.7.O BANCO deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

8.2.A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA enviará arquivo eletrônico de dados contendo as informações dos contracheques dos DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS para que sejam disponibilizados mensalmente na data de pagamento pelo BANCO nos seus terminais de autoatendimento e internet banking.

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1.Os arquivos para pagamento serão transmitidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, individualmente ou em lote, utilizando-se dos serviços de comunicação eletrônica de dados a ser disponibilizado pelo CONTRATADO.

9.2.Os arquivos serão transmitidos pelo setor competente do Poder legislativo, em formato txt, em layout no padrão da FEBRABAN.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

10.1.0 Depósito em Conta Corrente de DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular.

10.2.A conta corrente deverá ter como titular apenas os DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS.

10.3.Os DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS que optarem por receber através da modalidade Depósito em Conta Corrente terão assegurados mensalmente, nos termos do art. 6º da Resolução 3.424/06 do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos, sem prejuízo dos estabelecidos nos citados normativos:

10.3.1. 02 (duas) transferências mensais de crédito, totais ou parciais, de sua conta corrente para outras instituições, de sua ou de outra titularidade;

10.3.2. Disponibilizar até 05 (cinco) impressões mensais do extrato de sua conta corrente nos terminais de autoatendimento;

10.3.3. Consultas ilimitadas de saldo em conta corrente;

10.3.4. 04 (quatro) saques mensais, totais ou parciais, dos créditos em sua conta corrente;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

- 10.3.5. Fornecimento de cartão magnético para movimentação eletrônica de sua conta corrente;
- 10.3.6. Talonário de cheques para movimentação de créditos em sua conta corrente, com no mínimo dez folhas mensais;
- 10.3.7. 02 (duas) impressões mensais de contracheque nos terminais de autoatendimento.
- 10.3.8. O BANCO deverá assegurar, sem ônus para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA e DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS, com disponibilidade no mesmo dia, a transferência dos créditos para a conta de depósitos de titularidade destes, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.
- 10.3.9. Não caberá qualquer tarifa ou remuneração referente às contas bancárias transitórias de que trata esse instrumento.
- 10.3.10. Eventuais contas mantidas pelos servidores ativos e prestadores de serviços ou contratados na instituição financeira contratada poderão ser utilizadas para crédito do salário.
- 10.3.11. Com relação as tarifas bancárias pelos serviços adicionais eventualmente contratado pelo Defensor Público, servidor e estagiário, deverá ser observado os valores máximos praticados por serviço conforme informação disponibilizada pelo Banco Central do Brasil.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO ELETRÔNICO DE DADOS

11.1.0 BANCO, na qualidade de prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio eletrônico transmitido pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual, salvo se, provocado por inconsistência no sistema do BANCO quando da recepção e processamento do arquivo.

11.2. No caso de ser comprovada a responsabilidade do BANCO, este deverá providenciar as devidas correções sem qualquer ônus para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA e DEFENSORES PÚBLICOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS envolvido(s), indenizando todos os prejudicados, inclusive terceiros, na medida do prejuízo observado.

AQUELINA DA SILVA MONTENEGRO
Coord. de Planejamento, Orçamento e Finanças



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - PB.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação dos serviços de pagamento da folha de salário dos Defensores públicos, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos planilha de proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	VALOR GLOBAL
1	Serviços de pagamento da folha de salário dos Defensores públicos, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Conforme Termo de Referências e seus Anexos.	R\$ -

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: Esta proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2023
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - PB.

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Defensoria Pública do Estado da Paraíba, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2023-6

CONTRATO Nº: / ...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DA PARAÍBA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Defensoria Pública do Estado da Paraíba - Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá - João Pessoa - PB, CNPJ nº 10.733.319/0001-80, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Defensora Pública Geral Maria Madalena Abrantes Silva, Brasileira, Casada, Agente Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá - CEP: 58020-680- João Pessoa - PB, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Carteira de Identidade nº xxxxxx SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação dos serviços de pagamento da folha de salário dos Defensores públicos, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor global de R\$ ____ (____), em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

Considerando quenãohaverá despesa a Defensoria Pública do Estado por tratar-se de ação não orçamentária, fez-se desnecessária a informação de dotação orçamentária, devido à excepcionalidade da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado em conta do Fundo Especial da Defensoria Pública do estado da Paraíba mediante transferência bancária na Conta Corrente nº xxx, Agência nº xxxxxx, do Banco Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato:

a - Início: 10 (dez) dias uteis após a assinatura do contrato;

b - Conclusão: 60 (sessenta) meses.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

A vigência do presente contrato será determinada: 60 (sessenta) meses, considerada da data de sua assinatura; observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado,
- b-anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c-Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a-Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- c-Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para o cumprimento do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- d-Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- e-Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- f-Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- g-Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k-Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- l-Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- m-Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado;
- n-Proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
- o-Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.
- p-Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão eletrônico, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....